câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

PUBLICAÇÃO NO
J O M. N.º 717
28 / 08 / 18
Natalia

LEI Nº 4.351, DE 21 DE AGOSTO DE 2.018

"Autoriza desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE para os fins que especifica"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE autorizado a efetuar desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais que vierem a celebrar acordos com instituições financeiras, planos de saúde, drogarias, farmácias e supermercados.

Art. 2º - O desconto deverá ser autorizado pelo funcionário público municipal mediante manifestação expressa junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - A margem consignável fica limitada a 30% (trinta por cento) do salário líquido do servidor.

Art. 4º - O servidor poderá suspender, desde que previamente acordado com a instituição financeira, a consignação mediante manifestação por escrito protocolizada no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - As instituições financeiras aptas a realizar o empréstimo consignado, mencionadas no Art. 3º, serão aquelas credenciadas junto ao Banco Central do Brasil, bem como autorizadas a realizar operações financeiras pelo mesmo.

Art. 6º - No Termo de Convênio entre o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e a instituição financeira deverá constar expressamente que aquele não terá qualquer responsabilidade perante as obrigações assumidas pelo servidor junto a instituição ou entidade contratada.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (21.08.2018).

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
equência: 601 / 2018 Data/Hora: 28/08/2018 11:38
escrição:
EIS
EI Nº 4.351, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal